

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL/FAELCH) Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br Lavras/MG, CEP 37203-202

## RESOLUÇÃO PPGL № 29, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 18/03/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Implementar, normatizar e estabelecer metas internas para a Política de Ações Afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Lavras, nos termos da Portaria normativa da Reitoria nº 121, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para acesso aos Programas de Pós-graduação Stricto sensu da Universidade Federal de Lavras, incluindo-se os seguintes grupos com vagas reservadas: pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Art. 2º A Política de Ações Afirmativas inicia-se nos editais de ingresso de mestrado de 2024, reservando-se o percentual a seguir para os diferentes grupos: 20% das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os percentuais previstos nesse artigo deverão estar de acordo com a disponibilidade de vagas em cada ingresso por subárea, adaptando-se em razão matematicamente proporcional ao total do número de vagas em expressão numérica inteira, ficando excluída a possibilidade de parcelamento de uma vaga inteira. Caso o número de vagas por subaérea não seja passível de divisão proporcional entre os grupos, o percentual de vagas de ação afirmativa não será dividido em grupos. No caso de sobreposição de grupos, a vaga reverterá sempre para o candidato com a maior pontuação no processo seletivo.

- Art. 3º Caso as vagas dos sistemas de ampla concorrência ou de ação afirmativa não sejam preenchidas, haverá redistribuição de um sistema para outro.
- Art. 4º A classificação final do processo seletivo estabelecerá a divisão de classificação em dois grupos:
  - I ampla concorrência;
  - II ações afirmativas.
  - Art. 5º A comissão de bolsas atribuirá as bolsas de estudo por ordem

decrescente de classificação, de acordo com os critérios do edital e com a disponibilidade de bolsas, de forma intercalada, iniciando a contagem pelo(a) candidato(a) da lista de ações afirmativas, de acordo com o número de bolsas disponível para cada linha e sublinhas.

Art. 6º Cabe ao PPGL envidar esforços para que pessoas com deficiência participem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere a, no dia e na hora do exame, terem condições de acesso ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas.

Parágrafo único. Cabe ao PPGL discutir possíveis adaptações ou recursos necessários para a participação das pessoas com deficiência no Processo Seletivo e, caso aprovadas, nos atos acadêmicos do programa.

Art. 7º: Cabe ao colegiado do programa de pós-graduação procurar assegurar os direitos linguísticos dos candidatos, quando estes tenham sido educados em uma língua distinta do português reconhecida dentro do território nacional (LIBRAS) e tenham concomitantemente realizado a escolarização e a graduação dentro do território nacional.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VASCONCELOS ALMEIDA**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 22/03/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.ufla.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufla.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0239295** e o código CRC **520BA9D1**.

**Referência:** Processo nº 23090.004362/2023-16 SEI nº 0239295